mlq

CANOINHAS

Fundadores:
Eugênio de Souza
e Francisco de Paula Pereira

Criação do Município:
12-09-1911

Criação da Comarca
2-8-1913

Distritos:
Sede: Bela Vista do Toldo, Felipe Schmidt, Marcílio Dias, Paula Pereira e Pinheiros

População estimada:
53.000 habitantes
Rural - 25.000
Urbana - 28.000

Área: 1.453 Km2

Altitude: 765 metros

Ensino:
Sede da 18.ª UCRE
FUNPLOC - Fundação das Escolas do Planalto Norte
Faculdade de Ciências Administrativas de Canoinhas
Curso de Auxiliar de Enfermagem
Curso Técnico em Secretariado
Colégio Estadual Santa Cruz
Colégio Comercial de Canoinhas
Colégio Sagrado Coração de Jesus
Colégio Agrícola Vidal Ramos

Escolas Reunidas: 04
Escolas Estaduais: 53
Escolas Municipais: 39
Jardins de Infância: 27

Produção Agropecuária:
EMBRAPA — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Arroz, feijão, milho, trigo, batata, cebola, alho, cevada, fumo, bovinos, suínos, caprinos, ovinos, Avícolas, etc.

Produção Extrativa:
Madeiras - sendo a região uma das mais reflorestadas do país.
...te e fibras vegetais.
...icipalidade possui ...parques industriais e ...as doação de Imóveis proporcionando outros incentivos para a instalação de novas indústrias.

Rodovias:
Canoinhas-Mafra, 54 km
Canoinhas-Porto União, 75 km - Canoinhas-São Mateus do Sul, 48 km e Canoinhas-BR-116, 38 km
1.849 km de estradas municipais

Ferrovia: R F F S A

Centrais Elétricas de Santa Catarina — CELESC

ECT — Agência de Correios e Telégrafos
Rádio Santa Catarina de Canoinhas

Jornais - Correio do Norte e Barriga Verde

CASAN — Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

TELESC — Telecomunicações de Santa Catarina S/A

Estabelecimentos Bancários:
Banco do Brasil S.A., Banco do Estado de Santa Catarina, Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Sul Brasileiro S.A. e ag. da Caixa Econômica Federal.

Hospital Santa Cruz
Agência do IPESC
Agência do INPS

Estabelecimentos Industriais: 180

Estabelecimentos Comerciais: 1.100

LEI Nº 1.848 DE 29-11-1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUS, PREFEITO MUNICIPAL DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública, para complementar a manutenção da unidade do Corpo de Bombeiros, sediada/ no Município de Canoinhas.

§ 1º - Para cobertura das despesas decorrentes / do Convênio citado no artigo anterior, será pago mensalmente a importância equivalente até o máximo de 43 (quarenta e três) vezes o maior valor de referência fixado semestralmente pelo / Governo Federal.

§ 2º - A Prefeitura Municipal abrirá na Agência local do Banco do Estado de Santa Catarina S/A-BESC, a conta' vinculada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS, para cobertura das despesas decorrentes do Convênio citado no Artigo / primeiro.

§ 3º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão à conta de Dotação própria do Orçamento do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de novembro de 1984.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 29 de novembro de 1984.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretário Mun. Administração